

(CP-1114-44)
(GA/CCS)

Proc. 8 815/41

1944

Não compete ao Conselho Pleno rever suas próprias decisões.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Antonio Firmino da Costa aposentado da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Belo Horizonte, solicita revisão da decisão proferida pelo Conselho Pleno, em sessão de 30 de setembro de 1943, que manteve a da Câmara de Revidência Social, julgando improcedente o pedido do interessado relativo à fixação do "quantum" de sua aposentadoria e início do respectivo pagamento:

CONSIDERANDO que a pretensão do suplicante é de todo improcedente, visto como não compete ao Conselho Pleno proceder à revisão de suas próprias decisões;

CONSIDERANDO que ao interessado cabe, recorrer ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão Plena, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do pedido, por falta de amparo legal.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1944

a) Filinto Müller Presidente

a) E.J. Cossermelli Relator

Fui presente -a) Francisco de Paula Queiroz Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário da Justiça em 1 / 6 / 44

pag. 2232 -